Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 21/02/22
Protocolo

PROJETO DE LEI N 19, DE 2022.
(Proponente: Vereador Romulo Quintino/PSC)

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 21/02/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

Dispõe acerca da vedação de exigência de apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19 para acesso a estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Município de Cascavel e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná aprova:

Art. 1° Esta lei veda em âmbito do Município de Cascavel, a exigência de apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19 (Sars-Cov-2), e suas variantes, para acesso a estabelecimentos públicos e privados.

Parágrafo único. Entende-se por comprovante de vacinação o chamado "passaporte sanitário", todo e qualquer documento, físico ou digital, que sirva como comprovação de vacinação.

Art. 2° Ficam assegurados os direitos constitucionais de liberdade a todos que, por qualquer circunstância de natureza pessoal ou objeção de consciência, abstenham-se de participar das campanhas de vacinação contra a Covid-19 ou qualquer de suas variantes, ficando proibida a discriminação e o tratamento diferenciado ou constrangedor de qualquer natureza, no acesso a estabelecimentos públicos e privados.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 70° aniversário de Cascavel.
Em 18 de fevereiro de 2022.

Romulo Quintino
Vereador/PSC

Justificativa:

Senhores Vereadores. A presente proposição legislativa objetiva assegurar a plenitude das liberdades e garantias individuais já asseguradas em nossa Constituição Federal, que em seu art. 5°, inciso XV, afirma "É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens", assim como também no *caput* referido artigo, " Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade".

CONFERIDO

Nesse contexto, é de fundamental importância garantir que o cidadão cascavelense possa exercer de forma plena seu poder de escolha, ao aceitar ou rejeitar vacinas experimentais a serem injetados em seu corpo, como única condição para adentrar em ambientes públicos e privados.

O cerne da questão suscitada, não é ser contra a vacina, ou qualquer meio de imunização como ferramenta para salvar vidas. Pelo contrário, ser a favor de que cada pessoa exerça sua liberdade de escolher se vacinar ou não, sem que isso se torne uma condição para o exercício de outros direitos.

Não obstante, apesar da garantia de direitos fundamentais ser positivada no art. 5° da nossa Constituição Federal, alguns Municípios e Estados implementaram o chamado "passaporte sanitário", uma clara violação ao direito do cidadão, flagrante inconstitucionalidade, que tem por objetivo a comprovação de vacinação para adentrar em espaços públicos e privados.

Contudo, o que se tem visto na pratica, em muitos lugares que adotam esse cerceamento de direitos, é uma proibição a frequência aos ambientes de trabalho, templos religiosos, as escolas e os órgãos públicos, sem que se apresente um comprovante de vacinação contra a Covid-19 e, de outro lado, festas, shows, micaretas, preparativos para carnaval, que ignoram nitidamente todo e qualquer cuidado que se exige para este momento pelo qual passamos, e nenhum passaporte sanitários é exigido.

Desta forma, a referida matéria é suma importância e urgência para a proteção e a segurança dos direitos fundamentais dos Cascavelenses, prevenindo a implementação de medidas cerceadoras de direitos, que em tempos de restrições, como o atual, é comum, que acabam por ocasionar toda sorte de incertezas e sentimentos de pavor e pânico aos cidadãos.

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da proposição, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares na sua aprovação.